



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 299/2021

Que regulamenta a caracterização dos veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte individual de passageiros na modalidade táxi, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 1.417/14,

DECRETA:

Art. 1º- Os veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte individual de passageiros na modalidade táxi deverão atender às seguintes características para fins de vistoria anual, conforme modelo disponível no anexo único deste Decreto:

I- Conter placa luminosa no teto, com a inscrição TÁXI;

II- Ser de cor branca, com 5 (cinco) portas;

III- Conter faixas laterais com 1m (um metro) de comprimento e 9cm (nove centímetros) de altura no seu início e 15cm (quinze centímetros) ao final, nas cores e formas padronizadas em azul royal;

IV- Conter o brasão oficial do Município de Mar de Espanha nas laterais do veículo, nas cores originais, com as seguintes dimensões: 12,5cm (doze centímetros e cinco milímetros) de largura e 12,5cm (doze centímetros e cinco milímetros) de altura;

V- Conter nas laterais do veículo, acima do brasão de que trata o inciso IV, a palavra "TÁXI", a placa do veículo e o número do ponto, todos na cor azul royal, centralizados e organizados verticalmente entre si, sendo que a palavra "TÁXI" deve possuir 5cm (cinco centímetros) de altura, e as demais 3cm (três centímetros).

§ 1º- Poderão ser toleradas pequenas alterações nas dimensões dos símbolos indicados nos incisos III, IV e V do *caput*, a critério do servidor responsável pela vistoria do veículo.

§ 2º- Está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, no endereço <http://mardeespanha.mg.gov.br/>, um arquivo com o modelo da arte de acordo com este Decreto.

Art. 2º- A caracterização dos veículos na forma deste Decreto é facultativa para a renovação da permissão do serviço de transporte individual de passageiros para o ano de 2021, porém obrigatória a partir do ano de 2022.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 299/2021



Figura 1. As faixas laterais na cor azul royal deverão possuir 1m (um metro) de comprimento e 9cm (nove centímetros) de altura no seu início e 15cm (quinze centímetros) ao final.

TÁXI
AAA-0000
PONTO 00

Figura 2. A palavra "TÁXI" deve possuir 5cm (cinco centímetros) de altura, e as demais 3cm (três centímetros).

Altura: 12.5cm



Largura: 12,5cm

Figura 3. Brasão oficial do Município de Mar de Espanha com as cores originais e dimensões acima.